



# Câmara Municipal de Santa Albertina

CNPJ 51.842.219/0001-79

Rua Armino Pilhalarmi n.º 1132 - Fone: (17) 3633-1326

CEP: 15750-000 - SANTA ALBERTINA - SP

## PORTARIA Nº 13, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

(Concede gratificação por enquadramento de progressão funcional por capacitação via acadêmica à servidora, nos termos da Lei nº 972 de 02 de junho de 2015 que "dispõe sobre a criação e extinção de cargos, estruturação do plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Albertina-SP, e dá outras providências", modificada pela Lei 1.007/2016 e Lei 1.069/2017, na forma que especifica).

**AMAURI AMBROSIO GONÇALVES**, Presidente da Câmara do Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE O SEGUINTE:

**ART. 1º** - Conceder à servidora **FLAVIA REGINA VELO LUCON**, RG: 27.347.887-4 SSP/SP, CPF: 260.109.488-51, Auxiliar de Secretaria, referência 13, designada para exercer em substituição a função do cargo Secretário Administrativo, referência 14, Regime Estatutário, do quadro de pessoal civil efetivo desta Casa, e pela função do Controle Interno, Tesoureiro, Setor de Compras, Setor de Almoxarifado e Setor de Patrimônio desta Casa, gratificação por enquadramento de progressão funcional por capacitação via acadêmica, nos termos do artigo 42, da Lei n. 972 de 02/06/2015, modificada pela Lei 1.007/2016 e Lei 1.069/2017, conforme segue:

**I - Grupo Ocupacional:** Grupo II - Nível Médio

**a) Cargo:** Auxiliar de Secretaria

**Enquadramento:** Graduação no curso de Direito

**Carga Horária Total:** 4.560 (quatro mil, quinhentas e sessenta) horas

**Percentual aplicado:** 10% (dez por cento)

**Fundamentação Legal:** artigo 42 da Lei nº 972 de 02 de junho de 2015, modificada pela Lei 1.007/2016 e Lei 1.069/2017

**Base de cálculo na referência 13:** 2.662,05 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)

**Valor:** R\$ 266,20 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

**ART. 2º** - A inclusão do valor decorrente da progressão funcional aplicada no inciso I, do artigo anterior, incidirá na folha de pagamento a partir deste mês de dezembro/2018 e será calculada de acordo ao cargo que estiver sendo ocupado pela servidora.

**ART 3º** - As vantagens pecuniárias concedidas a título da gratificação de enquadramento educacional, constantes do artigo 1º desta Portaria, se darão em caráter permanente, podendo ser cumulados até o limite máximo de dois títulos, alcançando até 20% (vinte por cento) de sua remuneração.


**ART. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Santa Albertina,  
Em 14 de dezembro de 2018

**Amauri Ambrosio Gonçalves**  
Presidente da Câmara

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

  
Flavia Regina Velo Lucon  
Secretário Administrativo